

ANEXO I – CHECK LIST DE CONFORMIDADE**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Interessado:	SEMA/MT - CPAL/Gerência de Patrimônio Imobiliário
Processo:	SEMA-PRO-2025/08555
Objeto:	Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e instalação de tubulação por metro excedente para atender às demandas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do INTERIOR do Estado de Mato Grosso (exceto Cuiabá e Várzea Grande).
Valor orçado:	R\$ 111.722,18 (Cento e onze mil setecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedimental – protocolo, registro e numeração	Sim	Capa e demais
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	Capa
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022)	Sim	90-129
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	Sim Item 2 ISFD	91
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	Sim Itens 2 e 3 ISFD	91-125
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	Sim	90
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	Sim	90
3.5	Estoque dos itens da ARP	Sim	130-146
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	Sim	129
5	Pedido de Empenho – PED	Sim	83-84
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	Sim Item 7 ISFD	127-128
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	Sim	130-146
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Não se Aplica	---
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	Não se aplica, mapa comparativo está dentro da validade.	---
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	Sim Itens 4, 5 e 6 do ISFD	125-127
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	Sim	155-525
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	Sim	---
10.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT	Será inserido posteriormente	---

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo 110052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

